

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1136/79
INTERESSADO : EEPG "PROF. DOMINGOS CAMBIAGHI"/FRANCO DA ROCHA.
ASSUNTO : Regularização de vida escolar de
CARLOS ALBERTO ARRUDA PACHECO
RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello
PARECER CEE Nº 1443/79 CEPG Aprov. em 21 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1 Em 09/02/79 a diretora da EEPG "Prof. Domingos Cambiaghi" dirige-se a este Conselho solicitando a regularização da vida escolar do aluno CARLOS ALBERTO ARRUDA PACHECO, nascido aos 31/03/89, nesta Capital, cujo histórico é o seguinte:
- 1.2 Cursou, em 1973, a 5ª série do 1º grau, na referida escola, sendo promovido.
- 1.3 Em 1974, matriculou-se por transferência na 6ª série da EEPG "Benedito Fagundes Marques", ficando retido em Português, Matemática, Geografia e Desenho. Voltou a se matricular na 6ª série, em 1975, desistindo de estudar após o 1º bimestre letivo.
- 1.4 Em 1976, retornou à EEPG "Prof. Domingos Cambiaghi", em Franco da Rocha, onde se matriculou, indevidamente, na 7ª série, logrando promoção.
- 1.5 Em 1977 nada consta acerca de sua vida escolar.
- 1.6 Em 1978, matriculou-se outra vez por transferência na EEPG "Prof. Isaura de Miranda Botto", desistindo da frequência às aulas a partir do 3º bimestre letivo.
- 1.7 A direção da EEIG "Prof. Domingos Cambiaghi" informa que a matrícula irregular do aluno, na 7ª série, foi constatada por ocasião da expedição de sua guia de transferência para a EEPG "Profª. Isaura de Miranda Botto", em 1978. O erro, portanto, cabe a secretaria dessa escola que não adotou as cautelas de praxe para a efetivação da matrícula em 1976. Nada consta incriminando o aluno.

2. APRECIÇÃO:

- 2.1 A irregularidade na vida escolar do interessado está ligada à sua matrícula por transferência na 7ª série do 1º grau, efetivada em 1976, na EEPG "Prof. Domingos Cambiaghi", pois o mesmo havia sido reprovado na 6ª série na EEPG "Benedito Fagundes Marques", em dois anos consecutivos (1974 e 1975).
- 2.2 Apesar de não demonstrar bom desempenho ao cursar a 7ª série, foi promovido após submeter-se a processo de recuperação em Língua Portuguesa. Durante os dois bimestres em que cursou a 8ª série, em 1978, não demonstrou boas condições de aprendizagem (1 conc. A, 1 conc. B, 5 conc. C, 8 conc. D e 3 conc. E).
- 2.3 Para sanar a irregularidade em sua vida escolar, deverá submeter-se a exames especiais nos componentes curriculares em que ficara retido, na 6ª série, em 1975.

II - CONCLUSÃO

Nos termos do presente parecer, votamos no sentido de que CARLOS ALBERTO ARRUDA PACHECO seja submetido a exames especiais em Português, Matemática, Geografia e Desenho, em escola designada pelos órgãos próprios da Secretaria de Estado da Educação.

Logrando aprovação, ficam convalidados sua matrícula na 7ª série do 1º grau, em 1977, na EEPG Prof. Domingos Cambiaghi", em Franco da Rocha, bem como os atos escolares praticados subseqüentemente.

Caberá a Secretaria de Estado da Educação apurar as responsabilidades pelas irregularidades apontadas no presente parecer.

São Paulo, 19 de setembro de 1979

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Alpinolo Lopes Casali, Gerson Munhoz dos Santos, Casimiro Ayres Cardozo, Jair de Moraes Neves e Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 19 de setembro de 1979.

a) Cons. Jair de Moraes Neves
Presidente

AGL/dat.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente